



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 015.988/2016-3

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Maria Aparecida Panisset (CPF 323.959.817-53).	28/5/2016 (ciência de comunicação recebida em 11/5/2016).	● Acórdão 2527/2016-TCU-1ª Câmara (condenatório; débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 2527/2016-TCU-1ª Câmara, foi notificada a responsável Maria Aparecida Panisset, por meio do Ofício 1096/2016, recebido em 11/5/2016.
2. Assim, o referido acórdão transitou em julgado em 28/5/2016 para o responsável.
3. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, cabe esclarecer que a Sra. Cássia Maria Picanço Damian de Mello (OAB/RJ 74365) representa a responsável.
4. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
6. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 10 de junho de 2016.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora